



**XXXI CONGRESO ALAS  
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

**ATENDIMENTO E OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS REDES MUNICIPAIS DE  
ENSINO DO AGRESTE DE PERNAMBUCO NO CONTEXTO DA OBRIGATORIEDADE  
E UNIVERSALIZAÇÃO**

Dayseellen Gualberto Leite

[dayseellen.leite@yahoo.com.br](mailto:dayseellen.leite@yahoo.com.br)

Universidade Federal de Pernambuco

Centro Acadêmico do Agreste

UFPE/CAA

BRASIL



## XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

### RESUMO

O presente artigo tem como finalidade apresentar os resultados do estudo que desenvolvemos no Curso de Mestrado em Educação, do Programa de Pós-Graduação em Educação Contemporânea do Centro Acadêmico do Agreste, da Universidade Federal de Pernambuco – PPGEDUC/CAA-UFPE. Nele são abordadas questões relativas ao direito educacional no contexto da Educação Básica, a partir de uma perspectiva histórica, tratando especificamente do direito à Educação Infantil, relacionando com a configuração legislativa educacional, na qual está prevista a obrigatoriedade da matrícula na Educação Básica a partir dos quatro anos de idade. Para tanto, consideramos a legislação atual e a proposta do novo Plano Nacional de Educação, PNE 2014-2024, abordando a obrigatoriedade e a universalização da Educação Básica. Desta feita, nossa pesquisa se configurou a partir da seguinte pergunta investigativa: Como vem sendo implementada a Política de Atendimento da Educação Infantil nas Redes Municipais de Ensino, considerando a nova demanda da legislação educacional? E, como objetivo geral: compreender como estão sendo construídas as condições para o atendimento da Educação Infantil pelas Redes Municipais de Ensino, dialogando com a obrigatoriedade desta etapa de ensino e a perspectiva de universalização do atendimento previstos na legislação educacional brasileira. Nosso campo empírico se compõe nos municípios de Bezerros, Caruaru e Riacho das Almas localizados no Agreste Pernambucano. Utilizamos para o desenvolvimento deste estudo uma abordagem qualitativa, a partir de uma perspectiva teórica dialética, e como procedimentos metodológicos a análise documental e a entrevista semiestruturada com os gestores das Redes Municipais de Ensino ligados à Coordenadoria do Departamento de Educação Infantil das redes. E buscamos tratar os dados obtidos a partir das indicações da hermenêutica-dialética. A nossa hipótese de que as Redes Municipais de Ensino, principais responsáveis por esse processo de implementação, não estavam se adequando às condições necessárias para a oferta dessa etapa de ensino, de forma obrigatória e universalizada, para as crianças de quatro e cinco anos de idade, como prevê a Meta 1 do novo Plano Nacional de Educação, PNE 2014-2024, já para o ano de 2016, pois as mesmas não apresentaram um plano para a ampliação do atendimento para essa faixa etária de modo a manter boas condições de estrutura física e pedagógica para a oferta desta etapa da Educação Básica.

**Palavras-chave:** Educação Infantil. Obrigatoriedade. Universalização.



## XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

### ABSTRACT

The present article aims to present the results of the study that we developed in the Master Course in Education of the Postgraduate Program in Contemporary Education of the Academic Center of Agreste, Federal University of Pernambuco - PPGEDUC / CAA-UFPE. It addresses issues related to educational law in the context of Basic Education, from a historical perspective, dealing specifically with the right to Early Childhood Education, relating to the educational legislative configuration, which provides for compulsory enrollment in Basic Education from the four years old. Therefore, we consider the current legislation and the proposal of the new National Education Plan, PNE 2014-2024, addressing the compulsory and universal education of Basic Education. This time, our research was based on the following investigative question: How has the Child Education Policy in the Municipal Education Networks been implemented, considering the new demand for educational legislation? And, as a general objective: to understand how the conditions for the attendance of Early Childhood Education by the Municipal Education Networks are being constructed, dialoguing with the obligation of this stage of education and the perspective of universalization of care provided in Brazilian educational legislation. Our empirical field is composed in the municipalities of Bezerros, Caruaru and Riacho das Almas located in Agreste Pernambucano. We used for the development of this study a qualitative approach, from a dialectical theoretical perspective, and as methodological procedures the documentary analysis and the semistructured interview with the managers of the Municipal Teaching Networks connected to the Coordination of the Department of Early Childhood Education of the networks. And we try to treat the data obtained from the indications of dialectical hermeneutics. Our hypothesis that the Municipal Teaching Networks, the main responsible for this implementation process, were not adapting to the conditions necessary for the provision of this stage of education, in an obligatory and universalized way, for children of four and five years of age, as foreseen in Goal 1 of the new National Education Plan, PNE 2014-2024, already for the year 2016, since they did not present a plan for the expansion of care for this age group in order to maintain good physical structure and pedagogical approach to the provision of this stage of Basic Education.

**Keywords:** Child education. Obligatoriness. Universalization.



**XXXI CONGRESO ALAS  
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

## **I. Introdução**

O presente artigo é fruto de um estudo desenvolvido no Curso de Mestrado em Educação, pela Universidade Federal de Pernambuco, no Centro Acadêmico do Agreste, localizado na cidade de Caruaru, no interior do Estado de Pernambuco – Brasil. O interesse pelo desenvolvimento desse estudo surgiu a partir da necessidade de investigar o processo de implementação da Política de Educação Infantil nas Redes Municipais de Ensino, do Agreste Pernambucano, no que diz respeito ao atendimento desta primeira etapa da Educação Básica, diante da nova configuração que a legislação educacional vigente no país estabelece: Educação Básica obrigatória e gratuita a partir dos quatro anos de idade, através da vigência da Lei nº 12.796/13, implementada em quatro de abril de 2013, que fez alterações na redação da Lei nº 9.394/96, a qual estabelece e define as diretrizes e bases da educação nacional brasileira.

A partir da nova conjuntura legislativa educacional, existe a obrigação de que os municípios de todo o país que não estejam preparados para atender a esta nova demanda, busquem adequar seus espaços, quanto à estrutura física e pedagógica, ampliando e/ou construindo novas instituições de ensino e definindo e/ou reformulando novas propostas pedagógicas de trabalho. Isso se dá na perspectiva de ofertar um melhor atendimento educacional para estas crianças, uma vez que se faz necessário pensar e repensar os espaços de suas instituições de ensino, bem como suas condições de funcionamento. De acordo com Oliveira (1998), existe a necessidade de pensar estruturas e formas de funcionamento que levem em consideração a viabilização de todas as ações que são propostas nestes espaços educacionais, salientando a importância de construir um modelo de Educação Infantil comprometido com a promoção social de toda e qualquer criança, nas mais diferentes condições concretas de existência. Além disso, a oferta da Educação Infantil deve estar pautada nas especificidades e singularidades de ser criança, possibilitando a vivência de sua infância.

Consideradas legalmente como instituições educativas pertencentes à Educação Básica do país, necessitam ser ofertadas em condições favoráveis para o seu funcionamento, pois, de acordo com Assis (1998, p. 68), “as crianças pequenas e suas famílias devem encontrar nos centros de



## XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

educação infantil, um ambiente físico e humano, através de estruturas e funcionamento adequados”. Nesse sentido, de acordo com Oliveira (2011, p. 50), os municípios brasileiros em regime de colaboração junto aos demais entes federados, no intuito de prover educação à população em idade escolar, necessitam garantir uma Educação Infantil no ambiente da creche ou centros municipais de educação infantil e pré-escolas visando “atender às necessidades infantis de desenvolvimento, e ao mesmo tempo, em uma atmosfera de gestão coletiva, superar o modelo individualista presente em nossa sociedade”. De acordo com esta autora, isso deve acontecer com o respeito às crianças em suas singularidades e especificidades educacionais, bem como com a promoção de uma oferta e atendimento educativo, que preze pelo trabalho coletivo, buscando romper com os paradigmas de uma sociedade marcada pelo individualismo e pela competitividade.

Diante dessa perspectiva, o nosso interesse de estudo é investigar como as Redes Municipais de Ensino da Região Agreste de Pernambuco, estão implementando a Política de Educação Infantil, considerando a obrigatoriedade a partir dos quatro anos de idade e a necessidade de oferta dos zero aos cinco anos de idade. Para tanto, precisamos considerar quais medidas estão sendo tomadas, ou mesmo se existem estratégias traçadas para que aconteça uma Educação Infantil que atenda gradativamente às crianças a partir de quatro anos de idade nos espaços escolares. Dessa forma, configuramos a nossa investigação em torno do seguinte problema de pesquisa: *Como vem sendo implementada a Política de Atendimento da Educação Infantil nas Redes Municipais de Ensino, considerando a nova demanda da legislação educacional?*

A hipótese que levantamos é que as Redes Municipais de Ensino, principais responsáveis por esse processo de implementação – uma vez que é de responsabilidade municipal a oferta e atendimento da Educação Infantil em instituições de creches e/ou centros municipais e pré-escolas de qualidade com condições de funcionamento adequadas para efetivação desse atendimento – não estarem se adequando às condições necessárias para a oferta dessa etapa de ensino, de forma obrigatória e universalizada, para as crianças de quatro e cinco anos de idade, como prevê a Meta 1 do novo Plano Nacional de Educação (2014-2024), já para o ano de 2016. Pois, como bem salienta Vieira (2011, p. 247),



## XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

O acesso às creches e pré-escolas, concebidas como instituições educacionais, não está dissociado de uma oferta de qualidade, em espaços institucionais não domésticos, com infraestrutura adequada e com profissional qualificado, sustentando-se numa concepção de criança como sujeito de direitos e produtora de cultura.

Sendo assim, é de fundamental importância que as redes municipais de todo o país se organizem quanto a sua estrutura física e pedagógica para realização do atendimento e oferta para esta etapa da Educação Básica. Dessa forma, no sentido de responder a nossa questão de pesquisa, elencamos como objetivo: Compreender como estão sendo construídas as condições para o atendimento da Educação Infantil pelas Redes Municipais de Ensino, dialogando com a obrigatoriedade desta etapa de Ensino e a perspectiva de universalização do atendimento previstos na legislação educacional brasileira.

## II. Marco teórico

O direito à educação se constitui como um dos direitos sociais, assegurado pela Constituição Federal de 1988 – CF de 1988, em seu Artigo 6º do Segundo Capítulo: “são direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL, 1988). A educação é, assim, o primeiro direito social previsto na Constituição. E este direito, de acordo com Sauer (2004, p. 198), deve ser garantido pelos entes federados, sejam eles, a União, os Estados e os municípios, como bem coloca o autor, “o direito de todos à educação é uma obrigação compartilhada com os três entes da federação”.

A proclamação do direito à educação prevista pelo poder legislativo da federação não assegura de fato a efetivação desse direito, pois uma vez previsto no papel da legalidade, se faz necessário uma condução para a execução do mesmo, pela via das políticas públicas. Como aponta Saviani (2013, p. 745), “a cada direito corresponde um dever”. Assim sendo, “se a educação é proclamada como direito e reconhecido como tal pelo poder público, cabe a esse poder a responsabilidade de prover os meios para que o referido direito se efetive”. Portanto, é preciso que a



**XXXI CONGRESO ALAS  
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

União, os Estados e os municípios entrem em ação, no sentido de promoverem políticas públicas educacionais para que possam garantir a efetivação desse direito.

Ademais, a Educação Infantil no século XXI, de acordo com Nunes (2009, p. 35-36), “passa a ser vista como uma necessidade da sociedade contemporânea, caracterizando-se por um espaço de socialização, de troca, de ampliação de experiências e conhecimentos, de acesso a diferentes produções culturais”, sendo estas práticas significativas para a formação da criança como sujeito que tem história e que faz história, que tem cultura e que faz cultura, que pertence à sociedade e pode transformá-la, pois estes ambientes são indispensáveis para o desenvolvimento educacional da criança.

Nesse debate, as instituições de Educação Infantil foram ao longo da história da educação brasileira, reconhecidas como um direito instituído por lei. Na Constituição Federal de 1988, esta previsão também está garantida. Isso se deu, em grande parte, em função das lutas dos movimentos sociais e dos movimentos em torno da garantia da Educação Básica, que lutaram para a constituição dos direitos sociais, dentre eles, saúde, segurança, trabalho e educação. O que para Vieira (2001, p. 14), “a Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988, estabelece direitos civis, políticos e sociais”, em virtude das mobilizações reivindicativas para garantia legal desses direitos, pois é dessa forma que foram assegurados. Como argumenta o autor, “a realização desses direitos exige a mobilização da sociedade, porque dela nascem as necessidades e as angústias”.

A Educação Infantil, de acordo com Leite Filho e Nunes (2013, p. 68), significa “um direito da criança e continua sendo um direito da mãe trabalhadora”, uma vez que a participação dos movimentos sociais em busca da garantia dos direitos, trouxe para a sociedade brasileira essa conquista, tanto para as crianças, quanto para a mulher que lutou pela conquista de seus direitos. Como explicitam os autores, “a educação das crianças, concebida, antes, como amparo e assistência, passou a figurar como direito do cidadão e dever do Estado, numa perspectiva educacional, em resposta aos movimentos sociais em defesa dos direitos da criança” (p. 71). Já Nunes e Corsino (2009), chamam atenção para o fato de que a importância da Educação Infantil (tanto a creche, quanto a pré-escola), se dá independente das classes sociais a que estas ofertas se destinam, embora



**XXXI CONGRESO ALAS  
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

reconheçam que há uma distinção entre o tipo de instituição e serviços a que estas crianças têm acesso, como podemos perceber no trecho abaixo:

Creches e pré-escolas tornam-se importantes instituições educativas, independentemente das classes sociais a que se destinam. Hoje, a frequência a instituições de educação infantil não é mais o que distingue crianças ricas e pobres, mas sim o tipo de instituição e serviços a que têm acesso (p. 23).

Dessa forma, se faz pertinente pensar o novo contexto da Educação Básica obrigatória como uma obrigatoriedade escolar que requer por parte das Redes Municipais de Ensino dos municípios brasileiros um investimento financeiro e pedagógico para a instituição do que a lei vigente estabelece, na busca da garantia do acesso e permanência de todas as crianças sem distinção de raça, gênero e classe social, nos espaços das instituições de Educação Infantil. Uma vez que,

É consenso no Brasil, e matéria de lei, que as crianças de todas as raças/etnias, religiões, classes sociais, origens e locais de moradia, gêneros, independentemente da condição socioeconômica dos pais, têm direito à educação de qualidade que amplie seu desenvolvimento, seu universo cultural, o conhecimento do mundo físico e social, a constituição de sua subjetividade e a autoestima (NUNES; KRAMER, 2013, p. 35).

Uma Educação Infantil que percorre um novo caminho no contexto educacional brasileiro, ao se configurar agora como obrigatória, no contexto das metas do novo Plano Nacional de Educação 2014-2024, as quais visam promover a garantia do acesso, a universalização do ensino obrigatório e a ampliação das oportunidades educacionais no contexto da Educação Básica, considerando que o atendimento da Educação Infantil deverá ser universalizado até o ano de 2016, para as crianças de quatro e cinco anos de idade, como aponta o PNE Lei n° 13.005/14, na Meta 1,

universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE (BRASIL, 2014).

Neste contexto de discussão, reconhecemos a importância de uma Educação Infantil pautada na qualidade da oferta, organização e condições de funcionamento que leve em consideração a



**XXXI CONGRESO ALAS  
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

criança e sua infância, uma vez que está expresso na Constituição Federal de 1988, mencionado no Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990 e ressaltado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 – Lei nº 9.394/96 que a educação é direito de toda e qualquer criança e que, a partir da Lei nº 12.796/13 em seu Artigo 5º, o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo<sup>1</sup> de todos os cidadãos. Sendo estas também, prerrogativas legais dos documentos oficiais do Ministério da Educação – MEC, tais como: as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (2013a), e os Parâmetros Nacionais de Qualidade para a Educação Infantil (2006). Estes documentos têm como papel subsidiar as redes de ensino de todo o país, no intuito de estabelecer uma referência nacional que vise auxiliar o processo de implementação da Política de Educação Infantil nas Redes de Ensino.

Desta forma, é necessário que as redes municipais de ensino visem promover uma Educação Infantil organizada a partir das estruturas regulares de ensino nas instâncias de creches ou centros municipais e pré-escolas que possibilitem atender à demanda de crianças de zero a cinco anos de idade em boas condições de funcionamento, uma vez que,

No Brasil, a educação infantil é entendida como um todo indissociável, institucionalizada em espaços educativos formais em creches, pré-escolas ou centros de educação infantil. Essa opção impõe condições para a prática pedagógica, para o trabalho com as crianças, para a formação de professores e para a transição para o ensino fundamental (NUNES; KRAMER, 2013, p. 35-36).

Dessa forma, consideramos que a vivência da Educação Infantil precisa ser garantida em um ambiente escolar estruturado, adequado e organizado a partir das especificidades e singularidades do ser criança e ter uma infância. Portanto, compreendemos o conceito de criança e infância a partir das discussões conceituais de autores como: Nunes e Corsino (2009); Kuhlmann Júnior e Fernandes (2004) e Kramer (2006). O trecho abaixo resume as formulações desses autores, com quem concordamos no atendimento da criança como sujeito social, histórico e cultural e portador de direitos. Assim, de acordo com Kramer (2006, p. 120),

---

<sup>1</sup> De acordo com Vieira (2001, p. 27), a educação é considerada como um direito público subjetivo por configurar-se na CF de 1988 como um bem jurídico, no contexto de um direito educacional, e que por esta razão, “no que diz respeito à educação, o direito público subjetivo, expressa-se na faculdade de exigir, proveniente de relação jurídico-administrativa. Pelo direito público subjetivo, o indivíduo (a pessoa na qual corresponde o direito) tem a possibilidade de exigir da administração pública o cumprimento de prestações educacionais, asseguradas por norma jurídica”.



## XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

a criança não pode mais ser considerada como um não-adulto, o quase adulto, o adulto incompleto, alguém que ainda não é! Ao contrário, ela deve ser percebida como sujeito social, pessoa, gente, cidadã que, como tal, é determinada pelos aspectos históricos, econômicos, políticos e socioculturais do meio em que está inserida.

E, compreendemos que sua infância se configura como interdependentes das mudanças sociais, culturais e históricas estando intrínsecas ao conceber a criança no tempo e no espaço da sociedade. Dessa forma, como define Kuhlmann Júnior e Fernandes (2004, p. 29), “a infância é um discurso histórico cuja significação está consignada ao seu contexto e às variáveis de contexto que o definem”. Nunes e Corsino (2009, p. 16), por sua vez, aprofundam ainda mais essa compreensão ao apontarem que “a infância, enquanto categoria social, tem suas condições de existência diretamente vinculadas às transformações das vidas cotidianas, da estrutura familiar, da escola e da própria mídia, potente instrumento a conferir-lhe significados”.

### **III. Metodología**

De acordo com Minayo (2012, p. 16), a pesquisa é definida como uma atividade básica da ciência na sua indagação e construção da realidade. Portanto, como bem pontua a autora, a pesquisa é uma prática teórica, que vincula pensamento e ação, ou seja, “nada pode ser intelectualmente um problema se não tiver sido, em primeiro lugar, um problema da vida prática”. Deste modo, nossa pesquisa se configura no campo das ciências sociais, por compreendermos que tanto no passado como nos dias atuais como salienta a autora, as ciências sociais continuam “na pauta de plausibilidade enquanto conhecimento científico” (p. 11), e que este conhecimento científico, como aponta a mesma, “se produz pela busca de articulação entre teoria e realidade empírica” (MINAYO, 2014, p. 54).

Assim sendo, o objeto das ciências sociais, como ressalta a autora, é “essencialmente qualitativo” (MINAYO, 2012, p. 14). E, por este sentido, definimos a nossa pesquisa como uma abordagem qualitativa, considerando, sobretudo a importância desse tipo de pesquisa no lócus das pesquisas sociais e, mais especificamente no âmbito da pesquisa educacional. Compreendemos, assim, que este tipo de pesquisa nos permite um olhar amplo sobre o objeto a ser estudado. Portanto,



**XXXI CONGRESO ALAS  
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

desenvolver um estudo com esta abordagem, requer do pesquisador um olhar cuidadoso sobre o campo de investigação, para que possa ir percebendo as características que fazem parte deste campo de estudo. Assim sendo, fizemos a opção de nos guiarmos por uma abordagem dialética, considerando que esta se refere ao método de abordagem da realidade, assim como conceitua Minayo (2014, p. 108),

A dialética refere-se ao método de abordagem da realidade, reconhecendo-a como processo histórico em seu peculiar dinamismo, provisoriedade e transformação. A dialética é a estratégia de apreensão e de compreensão da prática social empírica dos indivíduos em sociedade (nos grupos, classes e segmentos sociais), de realização da crítica das ideologias e das tentativas de articulação entre sujeito e objeto, ambos históricos.

Para tanto, fizemos a opção por fazer uso dessa abordagem, por sua perspectiva histórica, na qual busca olhar para o objeto levando em consideração seu contexto de ontem e de hoje, pois não há como compreender as ações humanas fora da sua história e do seu contexto social, cultural, histórico, econômico e político. Diante destes pressupostos, utilizamos como lente interpretativa dos dados a hermenêutica-dialética, considerando que, “enquanto a hermenêutica busca essencialmente a compreensão, a dialética estabelece uma atitude crítica” (MINAYO, 2014, p. 346), pois estes como aponta a autora, apresentam como “momentos necessários da produção de racionalidade em relação aos processos sociais” (p. 350).

Adotamos como procedimento metodológico de pesquisa a realização de entrevistas semiestruturadas com os gestores responsáveis pela implementação da Política de Educação Infantil nas Redes de Ensino Municipais da Região Agreste de Pernambuco. A entrevista como técnica privilegiada de interação social se deu a partir de um roteiro prévio, no que diz respeito ao processo de ampliação do atendimento e oferta da Educação Infantil enquanto primeira etapa da Educação Básica.

Definimos nosso campo empírico a partir da mesorregião do Agreste de Pernambuco. Assim, delimitamos a microrregião Vale do Ipojuca, uma vez que é neste espaço geográfico que está situada a cidade de Caruaru, a cidade mais populosa da região Agreste, com mais de 300 mil habitantes. Por fazermos esta opção pela cidade mais populosa, levantamos a partir dos seus limites



## XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

territoriais, as cidades que fazem fronteira, situadas dentro do marco territorial do Vale do Ipojuca. Nesse sentido, temos duas cidades que se encontram ao leste de Caruaru: o município de Bezerros e o município de Riacho das Almas. Assim sendo, nosso estudo delimitou como campo de estudo estas três municipalidades, considerando o contexto populacional como base para esta definição, levando em conta que se trata de municípios de grande, médio e pequeno porte respectivamente.

Tivemos como participantes do nosso estudo de forma voluntária as coordenadoras do Departamento de Educação Infantil das Secretarias Municipais de Educação dos municípios de Caruaru e Bezerros, e a diretora de ensino do município de Riacho das Almas. Dessa forma, podemos caracterizar nossas participantes da pesquisa da seguinte forma: todas as coordenadoras e a diretora de ensino entrevistadas são do sexo feminino, tem formação de nível superior em Pedagogia, as coordenadoras e Letras, a diretora de ensino. São professoras efetivas do quadro docente da rede e possuem mais de 10 anos de tempo de serviço na rede.

### **IV. Análise e discussões dos dados**

Diante desse novo contexto legal de ampliação da educação obrigatória procuramos compreender como as Redes Municipais de Ensino do Agreste Pernambucano, Bezerros, Caruaru e Riacho das Almas estão construindo as condições para a oferta e para o atendimento da Educação Infantil, embora com desafios e problematizações que constitui uma linha tênue entre a oferta e a permanência na busca pela qualidade enquanto princípio possibilitador para permanência que vise o desenvolvimento integral da criança. Desse modo, apresentamos o discurso dos profissionais atuantes no gerenciamento da Educação Infantil no âmbito das Secretarias Municipais de Educação, acerca das medidas que estavam sendo tomadas para garantir o atendimento das crianças de quatro e cinco anos de idade.

É possível identificar diferentes caminhos pelos quais as Redes Municipais de Ensino do Agreste de Pernambuco percorrem. Um deles está na Política de oferta e atendimento da Educação Infantil no contexto da obrigatoriedade. De um lado, a participante da pesquisa da Rede Municipal de Ensino de Riacho das Almas afirma a não ampliação da oferta e do atendimento da Educação



**XXXI CONGRESO ALAS  
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

Infantil, alegando que todas as escolas estão fazendo esse atendimento. Como em destaque na sua fala, (CR4):

**No momento, todas as nossas escolas estão fazendo esse atendimento**, entendeu?! A gente tem a creche que é uma escola maior que abrange exatamente e atingir esse nível de crianças, e temos as escolas maiores que também são na zona rural e a gente faz esse atendimento, geralmente, até agora todas as crianças de quatro anos elas foram inseridas nesse processo. (CR4, entrevista realizada em 03 de agosto de 2016. Grifo nosso.).

A diretora de ensino afirma não ter tido ampliação da oferta e do atendimento da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, nas turmas da pré-escola, para as crianças de quatro e cinco anos de idade. Ressaltando que todas as crianças que procuram a rede estão sendo assistidas, “[...] todas as crianças de quatro anos elas foram inseridas nesse processo” (CR4). Se referenciando da instituição creche (Centro Municipal de Educação Mãe Rainha), considerada pelo município como uma escola de grande porte, a rede diz atingir essa faixa etária de crianças.

Considerando a declaração desta participante, é possível acenar que a Rede Municipal de Ensino de Riacho das Almas se contradiz em seus depoimentos. Em outro momento, quando dialogávamos acerca do impacto no cumprimento da determinação legal da obrigatoriedade da matrícula por parte dos municípios, a entrevistada afirmou não ter espaço suficiente para o atendimento dessa nova demanda. Como em destaque em sua fala, “[...] a gente não tem espaço” (CR4).

Contraditoriamente, como a rede pode considerar que faz o atendimento da Educação Infantil, nesse novo contexto legislativo, se apresenta insuficiência do espaço para sua oferta e ampliação? Ou mesmo, em que condições estão se dando esse atendimento? Diante a estes questionamentos identificamos a contradição no discurso que consequentemente nos permite concluir que o município não assiste todas as crianças, estando alheia a necessidade no contexto da realidade das crianças no município.

Em relação às medidas adotadas pelos municípios para garantir esse atendimento, a rede expõe que, as crianças são inseridas quando os pais procuram vagas, mas quando isso não ocorre e a vaga está lá disponível, a rede informa aos pais. Dessa maneira, utiliza um meio para ampliar de



**XXXI CONGRESO ALAS  
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

certa forma seu atendimento, na medida em que busca inserir a criança no processo educativo, a partir do preenchimento da vaga, pois avisa os pais sobre a disponibilidade. Como revela seu enunciado “[...] quando os pais não procuram e a gente tem as vagas disponíveis também, a gente [...] avisa” (CR4).

Entretanto, como já discutimos anteriormente há uma inconsistência na oferta da Educação Infantil municipal de Riacho das Almas, pois no discurso da representante pela Educação Infantil no município expressa que todas as crianças a partir dos quatro anos de idade estão sendo assistidas, ao mesmo tempo revela não haver espaço suficiente para garantir o acesso dessas crianças à escola. Assim questionamos, afinal, como está de se dando de fato esse atendimento numa perspectiva obrigatória da matrícula? Diante dessa dualidade de discursos.

Campos (2003) nos ajuda a refletir que, a escola pública é aberta a todos, ou, ao menos deveria ser, perante o que está previsto na Constituição Federal, a todos o direito à educação. No entanto, o Brasil, um país populoso e com déficits educacionais acumulados em sua trajetória histórica, o que significaria dizer, que sempre haverá muitos batendo à sua porta, na procura de vagas e permanência nessas instituições públicas educacionais.

Os discursos das coordenadoras da Rede Municipal de Ensino de Bezerros também corroboram da vertente apontada por CR4, pois a Coordenação do Departamento de Educação Infantil apresentam duas variantes, por um lado, a do movimento da ampliação do atendimento, considerando a abertura de novas turmas, e por outro, a satisfatória demanda assistida. Enquanto o discurso da coordenação da creche afirma que não ampliou o atendimento e oferta da pré-escola, pois não abriu novas turmas. O discurso da coordenação da pré-escola, por sua vez, afirma que houve sim a abertura de novas turmas.

Para o debate, expomos primeiramente a fala da coordenação da creche, CB1:

Toda a procura ela é aceita, nós temos no município poucas crianças que não estão nas escolas, mas a demanda é muito boa. **É não abriu novas turmas**, porque as escolas aonde tem a procura, sempre tiveram a Educação Infantil, a questão de salas suficientes para adequar a Educação Infantil. (...), então quando não há vaga na creche, eles procuram à escola, quando a escola não oferece a vaga, as crianças são direcionadas às creches. (CB1, entrevista realizada em 13 de julho de 2016. Grifo nosso.).



**XXXI CONGRESO ALAS  
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

Nesse contexto a participante retrata que não houve ampliação da oferta e atendimento da Educação Infantil municipal de Bezerros, no que diz respeito à demanda obrigatória de atendimento, quando ela afirma que a procura sempre é aceita, ou seja, sempre há vagas para todos. Pois, quando não há vagas nas escolas as crianças são direcionadas para as creches, e quando não há nas creches, as crianças fazem o caminho inverso, mesmo existindo no município crianças que se encontram fora da escola. Então nos indagamos, onde estão essas crianças? Uma possível resposta seria a de não ter conhecimento do direito de acesso a uma Educação Básica obrigatória e gratuita. Como bem pontua Pinto e Alves (2010, p. 212), “[...] a educação compulsória tem sido um instrumento para que a educação deixe de ser um privilégio de classes ou grupos sociais e passe a ser garantida como direito fundamental para todos”.

Em trechos da sua fala, é possível inferir que em algum momento a rede municipal tentou adequar salas para a oferta de vagas na pré-escola da Educação Infantil, “[...] a questão de salas suficientes para adequar a Educação Infantil” (CB1). Neste sentido, poderíamos compreender que de certa forma existiu uma ampliação na oferta e no atendimento da Rede Municipal de Ensino de Bezerros, para a demanda obrigatória. Como bem aponta a coordenadora da pré-escola, sobre o processo de ampliação da oferta e do atendimento da Educação Infantil, neste contexto, assim como podemos verificar em seu enunciado, CB2:

[2016] **Houve aberturas e divisão de turmas**, porque nós tínhamos alguns casos que em uma turminha só, tinha, funcionava alunos de quatro e alunos de cinco anos. E a gente depois dessa obrigatoriedade não. A gente viu que a demanda cresceu e a gente teve que separar (...). (CB2, entrevista realizada em 02 de setembro de 2016. Grifo nosso.).

Podemos perceber que houve ampliação da oferta e do atendimento da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Bezerros, quando o município a partir do crescimento da demanda viu que era necessário abrir novas turmas de crianças com idade escolar, quatro e cinco anos de idade. E, mesmo desmembrar as turmas já existentes, pois não tinha condições de permanecer em uma única turma as crianças de quatro e cinco anos de idade, por justamente o número pela procura de vagas aumentarem, para não haver superlotação nos espaços das salas de aula da pré-escola, uma vez que a rede procura estabelecer um limite de 20 a 25 crianças por turma.



## XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

A partir desses discursos aparentemente tão pontuais acerca da oferta e do atendimento das crianças em idade escolar obrigatória, questionamos e refletimos acerca da qualidade nessas unidades de educação e cuidado infantil. O que nos leva a discutir também a prática do cuidar e educar imbricada no processo educativo dessas crianças, tendo em vista que nesses municípios a oferta se detém a pré-escola deixando a creche em condições mais difíceis.

Considerando as contribuições de Campos (2013) acerca do direito das crianças, é possível observar a ênfase dada à universalização do direito à educação, no sentido de garantir atendimento às crianças maiores de quatro anos de idade, e depreciar a oferta das crianças menores. Dessa forma, a autora pontua, que quando essa universalização é subjugada à lógica da focalização, ela produz consequências não muito boas, pois acaba por incluir excluindo, através da “disjunção entre a quantidade e qualidade (expansão sem qualidade), e também do encolhimento do direito de outros” (p. 205), e neste caso, das crianças de menores de quatro anos de idade.

No que diz respeito à Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Caruaru, a coordenadora desta rede aponta em seu enunciado uma ampliação da oferta e do atendimento desta etapa de ensino, não apenas nas turmas da pré-escola, bem como nas turmas assistidas nos espaços das creches, as crianças a partir dos quatro meses de vida a três anos de idade. Assim como podemos visualizar em seu depoimento, CC3:

**Nós tivemos a ampliação de vagas, tivemos a inauguração de mais uma creche** que atende crianças a partir de quatro meses, de quatro meses a cinco anos, **e a abertura de outras salas dentro das escolas que já atendiam.** Nós tivemos um acréscimo de turmas dentro dessas escolas. Então, hoje a nossa demanda reprimida ainda é muito grande e ainda existe. Mas, estamos gradativamente ampliando esse atendimento. (CC3, entrevista realizada em 02 de agosto de 2016. Grifo nosso.).

O depoimento da participante revela que no município de Caruaru houve uma ampliação da oferta de vagas por meio da inauguração do Centro Municipal de Educação Infantil Prefeito Anastácio Rodrigues, localizado no bairro São João da Escócia, assistindo 162 crianças de creche e pré-escola. E, por meio da abertura de salas nas escolas que já atendiam a Educação Infantil, mais especificamente a pré-escola. Apesar de o município apontar a existência da demanda reprimida,



**XXXI CONGRESO ALAS  
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

por falta de acesso/vaga na Educação Básica, e aqui em destaca na Educação Infantil, ela sinaliza sua expansão no atendimento.

Esse ampliamto na oferta e no atendimento da Educação Infantil municipal de Caruaru vem se dando, além disso, a partir do remanejamento de turmas de uma instituição para outra, numa tentativa de reorganização e adequação dos espaços já existentes. Como anuncia o depoimento da coordenadora da Rede Municipal de Ensino, quando discorre sobre as medidas utilizadas para realização dessa expansão no atendimento. Como em destaque o seu enunciado, “[...] vai sendo feito esse remanejamento, as turmas maiores vão para uma escola maior, e abre vagas/turmas para essas crianças de quatro e cinco anos” (CC3).

A coordenadora declara como uma de suas medidas para ampliação da oferta, a adequação dos seus espaços a partir de novas salas de aulas, ora construídas, ora através do remanejamento de turmas para outros espaços escolares, no qual as turmas de alunos maiores irão para uma escola maior, para que haja a possibilidade de abertura de novas vagas, turmas para as crianças de quatro e cinco anos de idade. Uma alternativa que a rede utiliza como meio de organizar seu atendimento nesta perspectiva obrigatória.

Dentre estas ações de ampliação ora mencionado pela Rede Municipal de Ensino de Caruaru, uma controvérsia é pertinente ressaltar. A participante da pesquisa afirma a redução da jornada escolar como estratégia de ampliar a oferta e atendimento para as crianças de quatro e cinco anos de idade nos espaços dos Centros Municipais de Educação Infantil da rede, como podemos verificar em trechos do seu depoimento, “Nós temos algumas turmas de quatro e cinco anos em horário parcial, justamente para ampliar esse atendimento” (CC3).

É nítida no depoimento da participante da pesquisa, a redução do atendimento em tempo integral para parcial, como alternativa de ampliação da oferta, para garantir que um número maior de crianças seja atendido nestes espaços. Assim sendo, o processo de ampliação para garantir a universalização do acesso e permanência da demanda de Educação Infantil, especificamente para a faixa etária de quatro e cinco anos de idade, nas instituições educacionais das redes municipais, se consolida entre avanços e retrocessos no atendimento e oferta.



## XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

Neste contexto, levantamos a problematização acerca dos novos espaços escolarizadores que atendem as crianças de quatro e cinco anos de idade, na pré-escola, em que são levadas a ocupar ambientes sem condições físicas e pedagógicas para atender as suas necessidades de educação e cuidado. Além de apressar sua escolarização para atender a demanda e a obrigatoriedade política, pondo em xeque a qualidade que mais uma vez é questionada. O que para Correa (2003), uma forma interessante de se pensar a qualidade nesses atendimentos, é o relacionamento da garantia e efetivação dos direitos das crianças, estabelecidos universalmente e, do ponto de vista legal.

### **V. Conclusões**

O contexto da oferta e atendimento da Educação Infantil na nova conjuntura da obrigatoriedade da matrícula por parte dos pais e/ou responsáveis das crianças a partir de quatro anos de idade, bem como por parte do Estado na oferta obrigatória deste segmento educacional, ocasionou implicações na sua oferta e no seu atendimento em todo o país, uma vez que ampliou de forma obrigatória a responsabilidade municipal para com a cobertura de sua oferta e atendimento para todas as crianças em idade de matrícula escolar.

Assim, é importante ressaltar que as Redes Municipais de Ensino parecem percorrer diferentes e ao mesmo tempo caminhos semelhantes, apesar de afirmarem ter ampliado a oferta e o atendimento da Educação Infantil em seus espaços municipais, com a criação de novas vagas. Apontam características específicas, no sentido das medidas adotadas para esse ampliamiento, bem como dos desafios travados e dos avanços alcançados nesse processo de adequação para a oferta e atendimento das crianças com idade escolar obrigatória. E, de uma Educação Infantil como um todo.

As particularidades que envolvem cada município determinam a execução da política definida, seus avanços e desafios, uma vez que “as ações empreendidas pelo Estado não se implementam automaticamente, têm movimento, têm contradições e podem gerar resultados diferentes do esperado” (HÖFLING, 2001, p. 35). É fluxo de idas e vindas suscitando que as finalidades ora traçadas sejam alcançadas. Assim, como a autora revela esse processo de definição das políticas



## XXXI CONGRESO ALAS URUGUAY 2017

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

públicas para as sociedades, refletem os conflitos e os interesses de programar ou percorrer determinado caminho e política pública (HÖFLING, 2001).

Deste modo, destacamos que muito há de se fazer para conduzir uma Educação Infantil de qualidade acessível a todas as crianças brasileiras, o que se institui como direito social. Assim, é fundamental universalizar a oferta e atendimento da demanda obrigatória, ou seja, para todas as crianças brasileiras em idade escolar, bem como proporcionar práticas educativas de cuidado e educação que respeitem os direitos, tempos e espaços, especificidades e singularidades das crianças e de suas infâncias nos espaços de Educação Infantil municipal.

### VI. Bibliografia

ASSIS, Regina. Educação infantil e propostas pedagógicas. In: BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Subsídios para credenciamento e funcionamento de instituições de educação infantil**. v. 2. Brasília: MEC/SEF, 1998.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm)>. Acesso em: 22 de janeiro de 2016.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Brasília, 1996. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm)>. Acesso em: 22 de janeiro de 2016.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília: MEC, ACS, 2005.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil**. v. 1 e 2. Brasília: MEC, SEB, 2006.

\_\_\_\_\_. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes curriculares nacionais da educação básica**. Brasília: MEC, SEB, 2013a.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 12.796, de 04 de abril de 2013**. Brasília, 2013b. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2011-2014/2013/lei/112796.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2013/lei/112796.htm)>. Acesso em: 22 de janeiro de 2016.



**XXXI CONGRESO ALAS  
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

\_\_\_\_\_. Senado Federal. **Plano Nacional de Educação**. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. Brasília, 2014. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113005.htm)>. Acesso em: 22 de janeiro de 2016.

CAMPOS, Maria Machado Malta. Educação e políticas de combate à pobreza. **Revista Brasileira de Educação**. n. 24, p. 183-191, set./out./nov./dez. 2003.

CAMPOS, Rosânia. As indicações dos organismos internacionais para as políticas nacionais de educação infantil: do direito à focalização. **Educação e Pesquisa**. São Paulo, v. 39, n. 1, p. 195-209, jan./mar. 2013.

CORREA, Bianca Cristina. Considerações sobre qualidade na educação infantil. **Cadernos de Pesquisa**. n. 119, p. 85-112, julho, 2003.

HÖFLING, Eloisa de Mattos. Estado e políticas (públicas) sociais. **Cadernos Cedes**. Ano XXI, n. 55, p. 30-41, nov. 2001.

KRAMER, Sônia. **A política do pré-escolar no Brasil**: a arte do disfarce. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

KUHLMANN JÚNIOR, Moysés; FERNANDES, Rogério. Sobre a história da infância. In: FARIA FILHO, Luciano Mendes. (Org.). **A infância e sua educação**: materiais, práticas e representações Portugal e Brasil. Belo Horizonte: Autêntica, 2004. p. 15-33.

LEITE FILHO, Aristeo Gonçalves; NUNES, Maria Fernanda. Direitos da criança à educação infantil: reflexões sobre a história e a política. In: KRAMER, Sonia; NUNES, Maria Fernanda; CARVALHO, Maria Cristina. (Org.). **Educação Infantil**: formação e responsabilidade. Campinas, São Paulo: Papyrus, 2013. p. 67-88.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. (Org.). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. 32. ed. Petrópolis, Rio de Janeiro: Vozes, 2012.

\_\_\_\_\_. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. 14. ed. São Paulo: Hucitec, 2014.

NUNES, Maria Fernanda Rezende. Educação infantil: instituições, funções e propostas. In: CORSINO, Patrícia. (Org.). **Educação infantil**: cotidiano e políticas. Campinas, São Paulo: Autores Associados, 2009. p. 33-47.

\_\_\_\_\_; CORSINO, Patrícia. A institucionalização da infância: antigas questões e novos desafios. In: CORSINO, Patrícia. (Org.). **Educação infantil**: cotidiano e políticas. Campinas, São Paulo: Autores Associados, 2009. p. 15-32.



**XXXI CONGRESO ALAS  
URUGUAY 2017**

3 - 8 Diciembre / Montevideo

Las encrucijadas abiertas de América Latina

La sociología en tiempos de cambio

NUNES, Maria Fernanda Rezende; KRAMER, Sonia. Educação infantil e expansão da escolaridade obrigatória: questões para a política, a formação e a pesquisa. In: KRAMER, Sonia; NUNES, Maria Fernanda Rezende; CARVALHO, Maria Cristina. (Org.). **Educação infantil: formação e responsabilidade**. Campinas, São Paulo: Papirus, 2013. p. 31-48.

OLIVEIRA, Zilma de Moraes Ramos de. Estrutura e funcionamento de instituições de educação infantil. In: BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. **Subsídios para credenciamento e funcionamento de instituições de educação infantil**. v. 2. Brasília: MEC/SEF, 1998.

\_\_\_\_\_. **Educação infantil: fundamentos e métodos**. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

PINTO, José Marcelino de Rezende; ALVES, Thiago. Ampliação da obrigatoriedade na educação básica: como garantir o direito sem comprometer a qualidade? **Revista Retratos da Escola**. Brasília, v. 4, n. 7, p. 211-229, jul./dez. 2010.

SAUER, Adeum. Contribuições da UNDIME ao debate do FUNDEB. In: COELHO, Rita de Cássia; BARRETO, Ângela Rabelo. (Org.). **Financiamento da educação infantil: perspectivas em debate**. Brasília, Brasil: UNESCO, 2004. p. 195-210.

SAVIANI, Dermeval. Vicissitudes e perspectivas do direito à educação no Brasil: abordagem histórica e situação atual. **Educação e Sociedade**. Campinas, v. 34, n. 124, p. 743-760, jul./set. 2013.

VIEIRA, Evaldo. A política e as bases do direito educacional. **Cadernos Cedes**. n. 55, p. 9-29, nov. 2001.

VIEIRA, Livia Maria Fraga. Obrigatoriedade escolar na educação infantil. **Revista Retratos da Escola**. Brasília, v. 5, n. 9, p. 245-262, jul./dez. 2011.